



TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Gláucia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando a Portaria GM/MS Nº 177, de 31 de janeiro de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria GM/MS 679, de 30 de março de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo novo Coronavírus;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Covid-19, como aquisição de suprimentos, medicamentos e produtos hospitalares.

A entidade deverá apresentar prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal, e apresentar elementos como extrato da conta bancária, notas e comprovantes fiscais, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deste presente instrumento são provenientes das Portarias GM/MS Nº 177 de 31 de janeiro de 2022, e Nº 679 de 30 de março de 2022, que estabelecem a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais causadas pela Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE



1304 – Repasse à Santa Casa - Portaria GM/MS Nº 177/2022 – valor R\$ 12.000,00 (doze mil)

1329 – Repasse à Santa Casa - Portaria GM/MS Nº 679/2022 – valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil)

06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde - FMS

33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e ambulatorial

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari - SP, 19 de maio de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE



Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal

Vlândia de Freitas Guimarães

Secretária Municipal da Saúde

Valter Luiz de Albuquerque

Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

TESTEMUNHAS:

Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7

Ingra de Moraes

RG: 39.973.210-X

SECRETARIA DE SAÚDE